



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 - Edição nº 629

## SUMÁRIO

- PORTARIA DA SEMED Nº 06/2025: "Cria Comissão Eleitoral Central organizadora e coordenadora do processo eleitoral para composição dos Colegiados Escolares nas unidades municipais de ensino de Tremedal."
- EDITAL SEMED Nº 05/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREMEDAL.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa Nº 037/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PORTARIA DA SEMED Nº 06/2025**

*Cria Comissão Eleitoral Central organizadora e coordenadora do processo eleitoral para composição dos Colegiados Escolares nas unidades municipais de ensino de Tremedal.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 079/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada uma Comissão Eleitoral Central organizadora e coordenadora do processo eleitoral para composição dos Colegiados Escolares nas unidades municipais de ensino de Tremedal.

**§1º.** A Comissão, objeto desta Portaria, terá a seguinte composição:

- I. Nayara Coelho de Oliveira;
- II. Rita de Cássia da Silva Queiroz;
- III. Emanuel Santos Silva.

**§ 2º.** Esta Comissão será presidida pelo a servidora Nayara Coelho de Oliveria e, na ausência deste, pelo servidor Emanuel Santos Silva.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral Central criará, por meio de Portaria, as Comissões Escolares que organizarão e coordenarão o processo eleitoral local.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal - BA, 13 de agosto de 2025.

**CASSIA FERRAZ LIMA ARRUDA**

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL SEMED Nº 05/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TREMEDAL**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 079/2022, torna público à comunidade escolar, à comunidade local e aos segmentos da comunidade escolar, consoante art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 079, a convocação para eleição do Colegiado Escolar do Centro Educacional Francisco Gumes de Moraes, Centro Educacional Pedro Américo dos Santos, Creche Municipal Dona Lica, Escola Municipal Miguel Pereira, Escola Municipal Santa Tereza II, Escola Municipal Leonel Pereira II, Escola Municipal Paulo Campanha, Escola Municipal Manoel Novaes, Escolas Municipais do Núcleo Integrado das Escolas do Campo e Grupo Escolar Exupério Silva. Tais Eleições ficam regidas pela Lei Municipal nº 079/2022 e por esse Edital, em que cabem as seguintes especificações:

**1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.1** Para a realização da Eleição dos Colegiados Escolares, deverão ser obedecidas as normas regulamentares estabelecidas de maneira uniforme para todas as unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatória a participação dos segmentos da comunidade escolar, da comunidade local, conforme art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 079/2022.

**1.2** O processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Eleitoral Central e o processo eleitoral das unidades escolares será coordenado pelas respectivas comissões eleitorais escolares.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 079/2022, assinalando-se a característica das Eleições como fato implícito ao ambiente próprio de cada unidade escolar conforme o anexo I e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

### 3. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer às Eleições, pais ou responsáveis, alunos, professores e servidores da educação, de acordo com a Lei Municipal nº 079/2022.

### 4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral.

### 5. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (Anexo I) terão regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 079/2022 e por este Edital, sob a coordenação direta da Comissão Eleitoral.

### 6. DO VOTO

**6.1.** A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

**6.2.** A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores, salvo em circunstâncias excepcionais que serão analisadas pela Comissão Eleitoral Central.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**6.3.** Serão considerados eleitos para os cargos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos, ou seja a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

**6.4.** A suplência dos membros do Colegiado Escolar será composta pelos candidatos derrotados nas eleições, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.5.** Os suplentes dos membros do Colegiado Escolar substituirão os membros titulares em caso de impedimento e os sucederão em caso de vaga.

### 7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição de cada unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral.

### 8. DO MANDATO

A Lei Municipal nº 079/2022 determina o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para um único período subsequente.

### 9. DOS PRAZOS

**9.1.** Convocação das Eleições: 14 de agosto de 2025.

**9.2.** Eleições: 26 de agosto de 2025.

**9.3.** Ato de Nomeação e Posse que dará início ao Mandato dos Conselheiros eleitos: 09/09/2025.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**10.1.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 03 (três) anos, a serem acondicionados na sede de cada Unidade Escolar.

**10.2.** A Comissão Eleitoral Escolar fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do Pleito Eleitoral da Unidade Escolar, junto a Direção da respectiva Unidade de Ensino, e esta deverá entregar uma cópia da documentação a Comissão Eleitoral Central num prazo de até 48 horas.

Tremedal - Bahia, 13 de agosto de 2025.

**CASSIA FERRAZ LIMA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Anexo I**

**Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tremedal**  
**Ano Letivo de 2025**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>Membros da Comunidade Escolar aptos a concorrer na Eleição conforme Lei 079/2022</b>
<b>Centro Educacional Francisco Gumes de Moraes</b>	<p>Discentes (matriculados no Ano Letivo de 2025 conforme Art. 4º da Lei 079/2022); Pais ou Responsáveis dos discentes matriculados na Unidade Escolar; Coordenadores Pedagógicos, Docentes e Servidores lotados na Unidade Escolar.</p>
<b>Creche Dona Lica</b>	
<b>Núcleo Integrado das Escolas do Campo</b> (compreende todas as classes das Escolas Municipais Alvarenga Peixoto, Antônio Desidério, Castelo Branco, Clemente Maciel de Sousa, Clériston Andrade, Fernão Dias, Firmino Ferraz dos Anjos, Joana D'árc, João Ferraz da Silva, Joaquim Ferraz de Araújo, Lauro de Freitas, Manoel Pereira II, Nossa Senhora Carmo, Osvaldo Almeida Novais, Raposo Tavares e Santana)	
<b>Grupo Escolar Exupério Silva</b>	
<b>Leonel Pereira II</b>	
<b>Manoel Novaes</b> (compreende também as classes das Escolas Municipais Graciliano Ramos, Benjamim Constant e Tancredo Neves)	
<b>Miguel Pereira</b>	
<b>Paulo Campanha</b>	
<b>Pedro Américo</b>	
<b>Santa Tereza II</b>	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Processo Administrativo Nº 092/2025 – Dispensa Nº 037/2025. Objeto:** Aquisição de material esportivo para atender das secretarias municipais de Tremedal. O Prefeito Municipal, com fulcro no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa: JUAZEIRO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.450.416/0001-60, no valor global de R\$ 56.801,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Tremedal/BA, 08 de agosto de 2025

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal

---

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025  
DISPENSA Nº 038/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/08/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas conforme demanda das secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**  
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF**  
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**  
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**  
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18 de agosto 2025, às 17:00h**

#### 4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 13 de agosto de 2025

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas conforme demanda das secretarias municipais.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	350
2	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, DE CORES VARIADAS BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	350
3	CAMISA COM GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	200
4	CAMISA COM GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	200

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto a confecção de camisas personalizadas, contendo logotipos, cores e elementos gráficos definidos, para atender às demandas das Secretarias Municipais em eventos, campanhas institucionais, uniformização de equipes e demais atividades oficiais. A padronização visual é fundamental para a identificação dos servidores, divulgação da imagem institucional e fortalecimento da presença do Município junto à comunidade. A necessidade de atendimento ágil, sobretudo em eventos com prazos curtos, torna imprescindível a contratação de empresa especializada que possa fornecer os produtos com qualidade e dentro dos prazos solicitados.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 038/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas conforme demanda das secretarias municipais.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	350		
2	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, DE CORES VARIADAS BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	350		
3	CAMISA COM GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	200		
4	CAMISA COM GOLA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS COM ARTE A DEFINIR DE ACORDO EVENTO	UND	200		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 038/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: A726B03035-8EAD4A62AC-E6A59D5179-415F946F57 | Edição: 629